# LEI Nº 2.140 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

**"Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar anualmente na última semana de julho no âmbito do Município de Rio Branco."**

**O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE,** usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" anualmente na última semana de julho no âmbito do Município de Rio Branco.

**Parágrafo único**. Associando a semana ao dia 28 de julho, quando é reconhecido e comemorado o Dia Nacional do Agricultor.

**Art. 2º** Ocorrendo coincidência entre o período de comemoração da semana a que se refere esta Lei e a Expoacre, o Poder Público Municipal, poderá disponibilizar espaço neste evento para que sejam apresentados e negociados os produtos cultivados pela agricultura familiar do nosso Município.

**Art. 3º** Durante a semana comemorativa de que trata esta Lei, devem ser promovidas palestras, cursos, feiras e seminários visando ampliar acesso às ações de apoio e fomento à agricultura familiar.

**Art. 4º** Esta Semana passará a fazer parte do calendário oficial do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de novembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.655 DE 04/12/2015
PG. Nº: 172